

**LEI N.º 248, DE 30 DE ABRIL DE 2012**

**Publicação**

Publicado no quadro oficial de  
Publicações da Prefeitura  
Municipal de Monte Formoso - MG  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**Responsável**

*Cria o Programa "Água em Casa" nos limites da Zona Rural do Município de Monte Formoso e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Programa Água em Casa, com objetivo de desenvolver trabalhos de captação de água de nascente em Comunidade rurais do Município, bem como sua canalização do nascedouro até as casas das famílias beneficiárias.

Art. 2.º - São alvos desta ação as comunidades rurais Berilo, Santo Inácio, Garrichas, Carmo, Santa Rita e região da Fazenda Indaiá.

Art. 3.º - O valor total dos investimentos fica orçado em torno de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

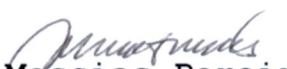
*[Assinatura]*

Art. 4.º - As famílias beneficiárias, bem como os seus documentos e os seus em endereços, encontram-se arroladas nas listas anexas à esta Lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria;

Art. 6.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 30 de abril de 2012

  
**Afonso Messias Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal